

---

---

## 13.15 APÊNDICE 15 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES EM ARTES VISUAIS - FÁRIMA GRACIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARTES VISUAIS

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES EM  
ARTES VISUAIS - FÁRIMA GRACIA

### CAPÍTULO I

#### DO ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES

Art. 1o – O Espaço de Experimentações em Artes Visuais Fátima Garcia do Curso de Licenciatura em Artes Visuais com sede no Campus Marco Zero do Equador/UNIFAP é um Núcleo artístico cultural e pedagógico do curso de Artes Visuais, vinculado ao DEPLA. Este espaço de Experimentação em Artes Visuais tem por finalidade promover as experimentações artísticas e pedagógicas do Curso, tais como exibição de mostras e exposições, que atendam as seguintes modalidades: Pintura, gravura, desenho, objeto, assemblagem, escultura, fotografia, instalação, performance, intervenções e obras artísticas que criem interfaces com mídias eletrônicas e digitais, dentre outras voltadas ao ensino de Artes Visuais.

Parágrafo único: Para realização de atividades que não possuam relação com o Ensino das Artes visuais é necessário comunicar a Coordenação do curso de Licenciatura em Artes Visuais via memorando para análise da solicitação.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

Art. 2o – São objetivos do Espaço de Experimentações em Artes Visuais FÁTIMA GARCIA: Estabelecer-se como espaço para divulgação das atividades do Curso de

---

---

Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá, bem como contribuir para a formação estética e cultural da comunidade em geral, estimular o debate e a reflexão sobre a Arte e seu ensino, incentivar a pesquisa no âmbito da Licenciatura em Artes visuais e suas interfaces, promover ações educativas e mostras de trabalhos artísticos acadêmicos dos alunos do curso de Licenciatura em Artes visuais.

### CAPÍTULO III

#### DO ESPAÇO E MATERIAIS

Art. 3o - A capacidade do Espaço de Experimentações em artes visuais Fátima Garcia é de até 50 pessoas em circulação. Possui suportes fixados na parede e teto. Possuem 04 aparelhos condicionadores de ar que são responsáveis pela climatização do ambiente. As medidas referentes do espaço de experimentações são: 11,50m de comprimento por 8,85m de Largura por 3,08m de Altura. As paredes apresentam pintura na cor disponibilizada pela prefeitura do Campus.

### CAPÍTULO IV

#### DO AGENDAMENTO

Art. 4o - O agendamento deverá ser feito com, pelo menos, uma semana de antecedência ao evento, mediante solicitação ao Curso de Licenciatura em Artes Visuais e por meio de memorando em casos de liberação para outros colegiados.

Parágrafo único: A agenda do Espaço estará disponível tanto na página do Curso de Licenciatura em Artes Visuais quanto na Coordenação do Curso para consulta prévia dos usuários antes de efetuarem o agendamento.

Art. 5o - O agendamento será realizado preenchendo o formulário de solicitação, conforme os modelos apresentados no Anexo I. Este documento fará parte do relatório de atividades deste espaço de experimentação.

Parágrafo único: O técnico do laboratório de Artes Visuais e os técnicos da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais estão autorizados a realizar o agendamento do

---

---

Espaço de Experimentação em Artes Visuais.

Art. 6o – Para obter cópias das chaves do espaço, o usuário deve assinar o termo de compromisso e cautela, conforme o modelo apresentado no Anexo II.

Art. 7o – Para utilizar equipamentos e acessórios eletrônicos, o usuário deve assinar o termo de empréstimo/devolução por meio do sistema eletrônico Sipac ou em formulário físico, conforme o modelo apresentado no Anexo III.

Art. 8o – As atividades promovidas pelo Colegiado de Artes Visuais terão prioridade no agendamento.

Art. 9o - O intervalo de tempo mínimo entre dois eventos agendados no mesmo dia será de quatro horas de antecedência, a fim de permitir que o técnico responsável pelo espaço possa eventualmente acionar as equipes de limpeza para a preparação do próximo agendamento.

Art. 10o - A confirmação do agendamento de um evento não garante que pedidos de Coffee Break, material de sonorização e imagem, bem como outros, sejam atendidos.

## CAPÍTULO V

### DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 10o - Eventuais usos de fitas adesivas, cartazes ou legendas devem ser fixados de modo a não comprometer as paredes, pinturas, janelas, piso e teto. Esses materiais devem ser posteriormente removidos pelos usuários responsáveis pela exposição. Caso ocorra alguma intervenção desses materiais nas paredes, é necessário informar a Coordenação de Curso com antecedência à exposição/atividade, para que seja agendada a manutenção pela prefeitura.

Art. 11o - Ao término da exposição/atividade, o responsável pela exposição deve dar o devido destino às obras expostas, bem como a qualquer outro tipo de material utilizado.

Art. 12o - Não é permitida a guarda e armazenagem de produtos, objetos, obras artísticas, elementos compositivos naturais ou equipamentos sonoros no Espaço de Experimentações em Artes Visuais Fátima Garcia antes ou depois da montagem.

Art. 13o - Cadeiras ou bancos removidos de seus lugares devem ser devolvidos às suas

---

---

respectivas posições pelos responsáveis pela exposição.

Art. 14o – Qualquer alteração que comprometa a estrutura física do espaço, como pisos, paredes, janelas, portas e tetos, deve ser comunicada com antecedência à Coordenação de Licenciatura em Artes Visuais e encaminhada para avaliação e posicionamento do Departamento deste colegiado.

Art. 15o – A integridade dos trabalhos apresentados é de total responsabilidade de seus realizadores.

Art. 16o - Antes da confirmação do agendamento, os responsáveis pela exposição ou evento devem estar cientes dessas normas de utilização deste espaço.

Art. 17o – Os casos omissos serão discutidos e decididos pelo Departamento de Letras e Artes e pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18o - Nenhum usuário pode alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19o - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Universidade Federal do Amapá, por meio da Coordenação de Artes Visuais.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá, 2023

**13.16 APÊNCICE 16 - FICHA DE CADASTRO PARA USO DO ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES EM ARTES VISUAIS**



**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES EM ARTES VISUAIS - FÁTIMA GRACIA**

**FICHA DE CADASTRO PARA USO DO ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES EM ARTES VISUAIS FÁTIMA GARCIA**

<b>Solicitante ( ) Docente ( ) Discente</b>
<b>Nome:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>SIAPE/Matrícula:</b>
<b>Documentos apresentados:</b>
<b>( ) Plano de Ensino ( ) Projeto da exposição ( ) Cartaz ( ) Outros: Quais?</b>
<b>Descrição da atividade a ser desenvolvida:</b>
<b>Início da atividade:</b>
<b>Término da atividade:</b>
<b>OBS:</b>

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do requerente**

---

---

**13.17 APÊNCICE 17 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES EM ARTES VISUAIS - FÁTIMA GRACIA**

TERMO DE COMPROMISSO



**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES EM ARTES VISUAIS - FÁTIMA GRACIA**

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ser responsável pelo cadastro acima solicitado, sendo conhecedor (a) das determinações contidas nas normas para uso do ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES EM ARTES VISUAIS FÁTIMA GARCIA, pertencente ao CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS DA UNIFAP. Comprometo-me a respeitar as normas da universidade federal do amapá relativas ao assunto, assumindo as consequências administrativas, cíveis e penais decorrentes do desvio de finalidade e do desrespeito às normas de seu uso. Comprometo-me, ainda, a aceitar eventuais alterações futuras a este regulamento.

Macapá - AP, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/de\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

---

**Assinatura do requerente**  
Nome/SIAPE/Matrícula

---

Assinatura do técnico responsável pelo Cadastro/Agendamento

---

---

**13.18 APÊNCICE 18 - CAUTELA DE CÓPIAS DE CHAVES E TERMO DE COMPROMISSO DO ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES EM ARTES VISUAIS FÁTIMA GARCIA**

**TERMO DE CAUTELA**



**CAUTELA DE CÓPIAS DE CHAVES E TERMO DE COMPROMISSO DO ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES EM ARTES VISUAIS FÁTIMA GARCIA**

Declaro que, nesta data, recebi uma (01) cópia da chave da porta de acesso do ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES EM ARTES VISUAIS FÁTIMA GARCIA e estou ciente da importância de utilizar esta(s) porta(s) de acesso corretamente para garantir a segurança física e patrimonial. Comprometo-me, por meio deste instrumento, a não ceder, emprestar ou realizar cópias não autorizadas desta(s) chave(s). Em caso de perda ou extravio, comunicarei imediatamente à coordenação do curso de artes visuais e ao responsável pelo gerenciamento do espaço, para que as devidas providências sejam tomadas. Declaro-me responsável pela manutenção da integridade física (tetos, pisos e paredes) e patrimonial do espaço de experimentações em artes visuais durante minhas atividades pedagógicas. Comprometo-me, também, a devolver a(s) referida(s) cópia(s) de chave(s) incondicionalmente no período estabelecido abaixo.

Comprometo-me a devolvê-la no período de: \_\_\_\_\_.

Toda e qualquer anormalidade deverá ser comunicado a coordenação do curso de licenciatura em artes visuais e ao responsável pelo gerenciamento do espaço de experimentações do curso de licenciatura em artes visuais.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente  
/NOME/SIAPE/MATRÍCULA

Macapá - AP. \_\_\_\_, \_\_\_\_ 20

Data da entrega da chave:    /    /    .

Visto:

Data da devolução da chave: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Visto

**13.19 APÊNDICE 19 - REGULAMENTO DE ATIVIDADES**

---

---

## COMPLEMENTARES

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARTES VISUAIS

#### REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

*Estabelece diretrizes para Atividades Complementares no âmbito do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Departamento de Letras e Artes da Universidade Federal do Amapá – DEPLA/UNIFAP.*

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Resolução n. 02/2015 – CNE/CP, em seu artigo 13º;

O Parecer 583/2001 - CNE/CES, que dispõe sobre diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação;

A Resolução no 024/2008 CONSU/UNIFAP, que apresenta as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação na UNIFAP; e

O Projeto Pedagógico do Curso.

ESTABELECE:

Artigo 1: As Atividades Complementares, (doravante descritas pela sigla AC) fazem parte das atividades do Módulo Livre do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá.

Artigo. 2: Os discentes devem cumprir, no mínimo, 210 (duzentos e dez) horas de AC, em consonância com o PPC dos Cursos que, por sua vez, está em consonância com a Resolução n.02/2015 – CNE/CP, que define a carga horária mínima das atividades complementares como componente curricular obrigatório da matriz dos cursos de licenciatura.

#### 1. DAS ATIVIDADES:

Artigo 3: As AC constituem como atividades do Módulo Livre sendo realizadas no



---

---

contraturno.

Artigo 4: As AC são caracterizadas como Atividades Curriculares complementares à formação do estudante e fazem parte integradora do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá.

Artigo 5: As AC constituem componente curricular obrigatório com carga horária mínima de 210 horas.

Artigo 6: As AC não constituem disciplinas, mas sim atividades curriculares complementares sendo seu credenciamento de responsabilidade da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais por meio de comissão própria.

Artigo 7: A Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais deverá designar comissão composta por professores efetivos do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Artigo 8: As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Artigo 9: As ACs devem ser desenvolvidas durante toda a trajetória acadêmica do aluno e em estreita observância à sua formação específica em Licenciatura em Artes Visuais.

Artigo 10 - As ACs se constituem como atividades complementares de Módulo Livre e devem possuir caráter Acadêmico, Científico, Artístico e Cultural.

## 2. DOS OBJETIVOS:

Artigo 11: Estimular práticas de estudos independentes, visando à progressiva autonomia intelectual do aluno.

Artigo 12: Sedimentar os saberes construídos pelos acadêmicos durante o Curso de Graduação.

Artigo 13: Viabilizar a relação integradora e transformadora do conhecimento produzido dentro e fora da Universidade.

Artigo 14: Articular ensino, pesquisa e extensão com as demandas sociais e culturais da população.

Artigo 15: Socializar resultados de pesquisa produzidos no âmbito da Universidade ou a partir de parceria com entidades públicas e/ou privadas.

Artigo 16: Valorizar a cultura, a arte, a ciência e o conhecimento.

Artigo 17: Promover a cidadania e o respeitando a diversidade sociocultural, étnica, racial, de gênero e de orientação sexual.

---

### 3. DAS ATIVIDADES:

Artigo 18: De acordo com a Resolução no 024/2008 CONSU/UNIFAP, em seu artigo 3o, a carga horária de AC é composta por atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, dispostas em sete grupos, a saber: atividades de ensino; atividades de pesquisa; atividades de extensão; participação em eventos de natureza artística, científica ou cultural; produções diversas; ações comunitárias; e representação estudantil.

Artigo 19: Os sete grupos de AC são definidos de acordo com os três eixos da formação acadêmica do discente: ensino, pesquisa e extensão; conforme as tabelas apresentadas a seguir:

#### a) ATIVIDADES DE ENSINO

- 1 Participar, promover ou ministrar minicurso ou oficina
- 2 Participar, promover ou apresentar-se em seminários acadêmicos
- 3 Participar ou coordenar grupos de estudos das temáticas do Curso
- 4 Atuar em Programa de Monitoria voluntária ou com bolsa institucional
- 5 Realizar estágio docente extracurricular de curta duração
- 6 Participar de programas de Intercâmbio e mobilidade

#### b) ATIVIDADES DE PESQUISA

- 1 Iniciação científica voluntária ou bolsa institucional
- 2 Participação em eventos nacionais, regionais ou internacionais com apresentação
- 3 Participação eventos sem apresentação de trabalho (máximo 90 h)
- 4 Publicação de resumo ou resumo expandido
- 5 Publicação de trabalho completo em anais
- 6 Publicação de trabalhos completos em revistas ou periódicos com Qualis e em coautoria com o orientador ou docente do curso
- 7 Publicação de trabalho completo em livro acadêmico e em coautoria com o orientador
- 8 Elaboração de material didático

---

---

### c) ATIVIDADES DE EXTENSÃO

- 1 Monitoria em atividades de extensão de curta duração
- 2 Estágio extracurricular de curta duração (1 a 3 meses)
- 3 Atividades artísticas-culturais ou produções diversas (máximo 20 h)
- 4 Representação estudantil
- 5 Participação em campanhas/eventos na comunidade (máximo 20 h)
- 6 Viagens de estudo (máximo 20 h)
- 7 Participação em exposições (como artista visual, coletiva ou individual), mostras de cinema, vídeo e de arte, participação em performances, assim como atividades culturais e sociais comunitárias, dentre outros; desde que possuam relação direta com sua área
- 8 Representação estudantil e política (máxima 20h)

### 4) DO CRÉDITO:

Artigo 20: Será de responsabilidade do discente o controle pessoal de participação em atividades complementares, sendo-lhe facultado solicitar acompanhamento e/ou orientação docente a fim de sanar quaisquer dúvidas sobre a natureza dessas atividades.

Artigo 21: Ao término de cada semestre ou ao concluir o curso, conforme orientações da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais e/ou da Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares (AC), os estudantes deverão submeter, em formato digital, os documentos que comprovem sua participação e/ou contribuição nas Atividades Complementares. Essa submissão visa solicitar a atribuição dos créditos correspondentes à carga horária das atividades realizadas, de acordo com os critérios estabelecidos.

Artigo 22: Para obtenção do crédito, o aluno deverá postar arquivo digitalizado do original no SIGAA e, em momento posterior, apresentar na coordenação os documentos originais para conferência por um professor responsável indicado em reunião de colegiado e conseqüente cômputo da carga horária almejada.

Artigo 23: O cumprimento da agenda para protocolo dos comprovantes de Atividades Complementares não garante crédito automático ao aluno, devendo o mesmo aguardar o resultado da análise que será feita sobre os documentos apresentados, o qual ficará disponível para consulta no ambiente acadêmico no prazo máximo de 15 (quinze) dias do término do curso.

Artigo 24: O controle do discente consistirá em registro de atividades no currículo da

---

---

Plataforma Lattes e arquivamento de comprovantes (declarações, cartas de aceite de publicação, cópia da publicação com ISSN, se publicação periódica, e com ISBN, se publicação avulsa), que deverão ser apresentados à Coordenação do Curso sempre que forem solicitados.

#### 5) DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES:

Artigo 25: Estimular permanentemente a participação dos estudantes em Atividades Acadêmicas, Científicas, Artísticas e Culturais dentro e fora da UNIFAP.

Artigo 26: Promover o protagonismo dos estudantes na escolha e definição das AC.

Artigo 27: Contribuir, quando solicitado, na comissão de Acompanhamento, Supervisão e Credenciamento de AC.

Artigo 28: Quando membro da comissão de Acompanhamento, Supervisão e Credenciamento de AC se responsabilizar pelo credenciamento das mesmas.

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO:

Artigo 29: Propor em colegiada comissão para acompanhamento, supervisão e credenciamento das AC.

Artigo 30: Recepcionar e liberar os certificados de AC e encaminhar para a comissão para o devido credenciamento.

Artigo 31: Definir, em conjunto com a comissão, os certificados que são válidos e que estão de acordo com o percurso formativo do estudante.

#### 7. DA CARGA HORÁRIA DA COMISSÃO:

Parágrafo único: A Comissão de Acompanhamento, Supervisão e Credenciamento de Atividades Acadêmicas Complementares (AC) é um órgão auxiliar das atribuições da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, atuando no processo de acompanhamento, supervisão e credenciamento das AC. Para efeito de contabilização da carga horária no Plano de Atividades Individuais Docente (PAID) dos professores membros da referida Comissão, será considerado um total de 2 (duas) horas semanais.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

---

disposições em contrário.

Núcleo Docente Estruturante

Macapá, 2023

## **15.20 APÊNDICE 20 - EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES**

### **EIXO 1 - NÚCLEO I - EFG**